ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n° 222/2023 – GP/CMI

Iranduba, 09 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Raimundo Nonato Neto Carneiro
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: Encaminhamento da Projeto de Lei Nº068/23 de autoria do Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho pelo presente encaminhar o processo Nº813/2023, que tem como proposição o Projeto de Lei Nº068/23 de autoria do Poder Executivo, lido em plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023, para que Vossa Excelência juntamente com os membros exarem o parecer

Atenciosamente,

Ver. Kelison Dieb da Silva - MDB
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2023/2024

PROCESSO Nº: 813/23	LEI Nº:
PROPOSIÇÃO: Projeto de lei nº 068/23	
AUTOR: Executivo Municipal	
ASSUNTO: Autoriza dotação orçamentária e suplementar no orçamento.	

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

DATA			DISCRIMINAÇÃO	ASSINATURA
02	08	23	Protocolado no Departamento Legislativo	
			Lido em plenário	
			Encaminhado Para CCJRF	
			Encaminhado Para CFO	
			Parecer lido e em plenário	
			Encaminhado para CCJRF para redação final	
			Dispensa de redação final	
			Encaminhado para Executivo Municipal para sanção	
			Vetado pelo Executivo Municipal	
			Sancionada no Diário Oficial dos Municípios do AM	
			Promulgada pela Câmara Municipal de Iranduba	

PREFEITURA DE
IRANDUBA

Ofício n° 342/2023-GAB/PREFEITO/PMI

Iranduba/AM, em 31 de julho de 2023.

URGENTE

À Vossa Excelência
KELISON DIEB DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 068/2023, de 28 de Julho de 2023.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem esta egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de **ENCAMINHAR** o *Projeto de Lei nº 068/2023*, de 28 de Julho de 2023, que **autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba/AM a abertura de dotação orçamentária e crédito suplementar do tipo original no orçamento de 2023 do Município e dá outras providências.**

Certo de poder contar com sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 02/08/23 ÀS 16:05
DOCUMENTO(S) EM 01 LAUDA(S)
RUBRICA

GABINETE DO PREFEITO-PMI
Nº FLS 01 RUBRICA

gab.prefeitodeiranduba@gmail.com
TRAVESSA JARAQUI, S/N - CENTRO
IRANDUBA - AMAZONAS - CEP 69.415-000
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 068/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Mensagem e o Projeto de Lei que trata da abertura de dotação orçamentária e crédito suplementar do tipo original no orçamento de 2023 do Município.

Conforme transcrição da Lei 4.320/64, que dita:

Artigo 43. A abertura de Crédito suplementar e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial (Renda Extra) do Exercício anterior:

II – os provimentos de excesso de arrecadação:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei (grifo nosso) (...)

O artigo completa as três espécies de crédito para socorrer o orçamento em execução, a saber, crédito suplementar, destinados a reforço de dotação orçamentária, onde se destina a receita para efetuar as despesas onde falta dotação orçamentária.

O crédito a ser aberto, no valor de **R$759.247,00 destina-se a Transferência de Recursos na Modalidade Fundo a Fundo, referente a recursos do incremento ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no município de Iranduba/AM.**

Requer-se ao mesmo tempo que, o presente Projeto de Lei tramite no Regime de Urgência, na forma do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Iranduba.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

02 8

PROJETO DE LEI Nº 068/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LIDO EM PLENÁRIO
28/07/2023
SECRETÁRIO GERAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO SUPLEMENTAR DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotação orçamentária do tipo original no Orçamento do Município no exercício de 2023 no valor de R$ 759.247,00 (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais), para atender a seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj. /Ativ.: 2.003 – Encargos com o Programa do SUS - PFMC	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recurso: 009 - GESTÃO PLENA	
TOTAL	**R$ 759.247,00**

Art. 2º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 28 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
Nº FLS 03 RUBRICA 8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 26/05/2023 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 50
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 648, DE 25 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	36000501768202300	500.000,00	39260005	500.000,00	1030250182E900013	6565980	500.000,00
AM	IRANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA	36000511508202300	759.247,00	39260005	759.247,00	1030250182E900013	6442455	759.247,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000512761202300	4.326.224,00	39260005	4.326.224,00	1030250182E900013	6546242	4.326.224,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000512762202300	2.036.705,00	39260005	2.036.705,00	1030250182E900013	6546242	2.036.705,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000512765202300	5.999.252,00	34960002	5.999.252,00	1030250182E900013	6546242	5.999.252,00

04 SEM RASURAS PAGINA Nº 02